



Assunto: Novas autorizações de plantação – Despacho n.º 2560-A/2022, de 25 de fevereiro

RESUMO

Resultado da Distribuição de Novas Autorizações de Plantação - Ano de 2022

1. Contexto da iniciativa

Distribuição de 2 210 ha de novas autorizações de plantação de vinha nos termos do Despacho n.º 2560-A/2022, de 25 de fevereiro. A área colocada a concurso foi calculada por recurso à prerrogativa introduzida pela nova redação conferida à Portaria n.º 348/2016, de 12 de outubro, constante da Portaria n.º 87/2022, de 4 de fevereiro, que preconizou alterações às normas relativas ao “regime de autorização para plantação de vinhas” e que transpôs para o ordenamento jurídico nacional, as disposições do Regulamento (UE) n.º 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021, que altera o Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, concretamente no referente ao:

- Apuramento da área anual a atribuir para “novas plantações”, que passou a corresponder à superfície maior que resultar de uma das seguintes alternativas:
 - a) 1% da área de vinha do ano anterior, ou
 - b) 1% da área que se encontrava plantada com vinha a 31 de julho de 2015 acrescida de 1% da superfície correspondente aos direitos de plantação disponíveis para conversão em autorizações em 1 de janeiro de 2016.

2. Resumo do procedimento

A alteração na definição das regras de distribuição da área de vinha, contabilizada de acordo com a determinação da nova alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 348/2015, na sua redação atual, permitiu a disponibilização em 2022, de uma área de 2 210 hectares, que configura um acréscimo de cerca de 300 hectares relativamente à média dos anos anteriores.

Tabela I - Área e Número Total de candidaturas submetidas

	Candidaturas Submetidas							
Região	N.º Candidaturas		Produtores	Área		Total Candidaturas	Total Área (ha)	
	Novos Entrantes			Novos Entrantes				Produtores
	Jovem	Outros		Jovem	Outros			
Açores	0	2	0	0,0	0,9	0,0	2	0,9
Alentejo*	18	26	72	136,3	92,8	348,0	116	577,1
Algarve	5	7	6	16,9	23,4	6,0	18	46,2
B. Atlântico	1	6	28	1,7	79,6	35,4	35	116,7
Douro*	2	4	21	3,7	32,0	45,0	27	80,7
Lisboa	17	39	183	55,5	150,0	407,7	239	613,2
Madeira*	2	22	0	0,8	5,1	0,0	24	5,9
Minho	38	35	168	151,2	59,3	306,5	241	517,0
P. Setúbal	2	3	6	12,8	37,5	57,5	11	107,8
Tejo	12	15	36	120,1	73,3	176,1	63	369,5
T. Beira	3	1	21	6,5	112,8	54,3	25	173,6
T. Cister	2	3	15	5,7	3,6	29,8	20	39,1
T. Dão	7	6	36	17,5	35,9	51,5	49	104,9
Trás-Os-Montes	4	6	10	4,9	9,0	51,2	20	65,0
Total Geral	113	175	602	533,6	715,0	1 569,0	890	2 817,6

*Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região

2.1. Candidaturas submetidas

Tendo em consideração o potencial de crescimento de 1% estabelecido para cada Região, verificou-se que a área solicitada foi inferior nas Regiões dos Açores, Beira Atlântico, Terras do Dão e Trás-os-Montes, enquanto nas restantes Regiões, mesmo as que definiram restrições (Alentejo, Douro e Madeira), a área solicitada excedeu o potencial de crescimento, com valores significativos entre 126% (Terras da Beira) a 330% (Algarve).

Tabela II – Candidaturas elegíveis

Candidaturas elegíveis					
Região	Área disponível por região (ha) (1)	N.º Candidaturas	Área solicitada (ha) (2)	Saldo 1% Região (1-2)	Saldo 1% (%)
Açores	17	2	0,9	-16,1	5%
Alentejo *	250	116	577,1	250	100%
Algarve	14	18	46,2	32,2	330%
Beira Atlântico	132	35	116,7	-15,3	88%
Douro *	4,3	27	80,7	4,3	100%
Lisboa	198	239	613,2	415,2	310%
Madeira *	5,01	24	5,9	5,01	100%
Minho	243	241	517,0	274,0	213%
P. Setúbal	80	11	107,8	27,8	135%
Tejo	128	63	369,5	241,5	289%
Terras Da Beira	138	25	173,6	35,6	126%
Terras De Cister	22	20	39,1	17,1	178%
Terras Do Dão	134	49	104,9	-29,1	78%
Trás-Os-Montes	107	20	65,0	-42,0	61%
Total Geral		890	2 817,6		

* Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

** Valor da restrição definida no n.º 3 do Despacho 2560-A/2022, de 25 de fevereiro

Atendendo ao facto de a área requerida (2 818 ha) ser superior à disponível (2 210 ha), foram aplicados os critérios de prioridade previstos no Despacho n.º 2560-A/2022, reproduzidos na Tabela III.



Tabela III – Critérios de prioridade - Despacho n.º 2560-A/2022

Critério	Pontuação
Novo Entrante Jovem - Territórios Vulneráveis*	0,35
Novo Entrante Jovem	0,30
Novo Entrante Outros	0,25
Potencial DOP/IGP - Territórios Vulneráveis*	0,30
Potencial DOP/IGP	0,25
Comportamento anterior do viticultor	0,10
Dimensão da Exploração	
≥ 0,5 ha e ≤ 15 ha	0,30
> 15 ha e ≤ 30 ha	0,25
> 30 ha e ≤ 50 ha	0,20

*Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro

2.2. Detalhe da distribuição

Concluída a análise para atribuição da pontuação às candidaturas elegíveis, foi realizada a sua hierarquização e ordenação por Região Vitivinícola, considerando em primeiro lugar o percentual regional de crescimento definido de 1% e também as restrições estabelecidas para as regiões do Douro (4,3 ha), Madeira (5,01 ha) e Alentejo (250 ha).

A restante área disponível foi distribuída pelas candidaturas elegíveis por ordem decrescente da pontuação atribuída, obtendo-se o resultado final da distribuição que se apresenta na Tabela IV (807 candidaturas para os 2 210 ha).



Tabela IV - Área e Número Total de candidaturas a aprovar por região

		A Aprovar										
Região	1%	N.º Candidaturas			Área			Total Candidaturas	Total Área	% Candidaturas	% Área	Δ 1%
		Novos Entrantes		Produtores	Novos Entrantes		Produtores					
		Jovem	Outros		Jovem	Outros						
Açores	17	0	2	0	0	0,9	0	2	0,9	100%	100%	5%
Alentejo*	250	18	3	36	136,3	2,2	111,5	57	250	49%	43%	100%
Algarve	14	5	7	6	16,9	23,4	6	18	46,2	100%	100%	330%
B.Atlântico	132	1	6	28	1,7	37,8	35,4	35	74,9	100%	64%	57%
Douro *	4,3	2	0	3	3,7	0	0,5	5	4,2	19%	5%	98%
Lisboa	198	17	39	182	55,5	150	397,2	238	602,7	99%	98%	304%
Madeira*	5,01	2	22	0	0,5	4,5	0	24	5	100%	85%	100%
Minho	243	38	35	168	151,2	59,3	277	241	487,5	100%	94%	201%
P. Setúbal	80	2	3	5	12,8	37,5	43,5	10	93,8	91%	87%	117%
Tejo	128	12	15	36	100,1	73,3	171,6	63	345	100%	93%	270%
T. Beira	138	3	1	21	6,5	30	54,3	25	90,8	100%	52%	66%
T. Cister	22	2	3	15	5,7	3,6	29,8	20	39,1	100%	100%	178%
T. Dão	134	7	6	36	17,5	35,9	51,5	49	104,9	100%	100%	78%
Trás-Os-Montes	107	4	6	10	4,9	9	51,2	20	65	100%	100%	61%
Total Geral		113	148	546	513,3	467,3	1 229,40	807	2 210,00	91%	78%	

* Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

Do resultado obtido salienta-se que estão em condições de ser aprovadas 91% das candidaturas submetidas e atribuída 78% da área solicitada. Este resultado decorre da combinação dos fatores seguidamente apresentados, que potenciaram o número de aprovações, a saber:

- maior área disponível para distribuir, por aplicação da possibilidade de adoção da nova metodologia de cálculo, com opção pela alternativa que disponibiliza maior superfície;
- limitação a 30 ha nas candidaturas que solicitaram áreas superiores;

As candidaturas desfavoráveis (9%) pertencem maioritariamente às regiões com Restrições - Douro e Alentejo, acrescidas apenas de duas candidaturas,

respetivamente da P. Setúbal e de Lisboa, que não obtiveram pontuação que permitisse a sua aprovação.

Relativamente ao critério de prioridade “Territórios Vulneráveis” verifica-se que das candidaturas em condições de serem aprovadas (807) 24 % (196; e 17 % da área total disponível) correspondem a candidaturas que pontuaram neste critério de prioridade. A atribuição de área foi de 100%, com exceção da região do Douro devido às restrições à entrada de área e também à redução para 30 hectares aplicada a candidaturas das regiões do Minho e Beira Atlântico (conforme ilustra a Tabela V).

Tabela V - Área e Número de candidaturas de Territórios Vulneráveis

Territórios Vulneráveis						
REGIÃO	Submetidas		Aprovadas		% atribuição	
	N.º	Área	N.º	Área	N.º	Área
Açores	0	0,0	0	0,0	N/A	N/A
Alentejo*	9	29,0	9	29,0	100%	100%
Algarve	4	4,7	4	4,7	100%	100%
B. Atlântico	10	75,4	10	33,6	100%	45%
Douro*	18	50,5	5	4,2	28%	8%
Lisboa	0	0,0	0	0,0	N/A	N/A
Madeira*	0	0,0	0	0,0	N/A	N/A
Minho	97	215,8	97	186,3	100%	86%
P. Setúbal	0	0,0	0	0,0	N/A	N/A
Tejo	1	1,0	1	1,0	100%	100%
T. Beira	20	31,2	20	31,2	100%	100%
T. Cister	18	34,9	18	34,9	100%	100%
T. Dão	20	26,3	20	26,3	100%	100%
Trás-os-Montes	12	31,0	12	31,0	100%	100%
Total Geral	209	500,0	196	382,4		

As candidaturas que não receberam área e que ficaram excluídas, maioritariamente pertencem às regiões (Alentejo e Douro) a que se somaram duas candidaturas já

referidas (P. Setúbal e Lisboa), com pontuação insuficiente para serem aprovadas, Tabela VI.

Tabela VI - Área e Número de candidaturas Não contempladas

REGIÃO	Não contempladas			
	N.º	Área	N.º (%)	Área (%)
Alentejo	59	319,5	51%	55%
Douro	22	76,3	81%	94%
Lisboa	1	10,5	0,4%	1,7%
P. Setúbal	1	4,0	9%	4%
Total Geral	83	410,3	9%	15%

Finalmente, importa referir que a aplicação do limite de 30 ha, neste concurso às candidaturas que solicitaram áreas superiores, implicou uma redução na área total submetida de 7%, não obstante permitiu aumentar o número total de candidaturas aprovadas, estando identificadas na Tabela VII que abaixo se apresenta, as regiões onde este limite foi aplicado.

Tabela VII - Área e Número de candidaturas limitadas a 30 ha

REGIÃO	Limite 30 hectares			
	N.º	Área Solicitada	Área Atribuída	Diferença sobre o solicitado
B. Atlântico	1	71,7	30,0	41,7
Minho	1	50,0	20,5	29,5
P. Setúbal	1	40,0	30,0	10,0
Tejo	2	84,5	60,0	24,5
T. Beira	1	112,8	30,0	82,8
Total Geral	6	359,1	170,5	188,6

2.3. Notificação da decisão

O IVV promoverá a necessária notificação da decisão aos candidatos até 30/06/2022